**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA ATIVIDADE DE INVESTIMENTO (ARI)**

**- Transferência de capitais no montante igual ou superior a 500 mil euros, destinados à aquisição de unidades de participação em fundos de investimento ou de capital de risco vocacionados para a capitalização de pequenas e médias empresas que, para esse efeito, apresentem o respetivo plano de capitalização e o mesmo se demonstre viável**

**Documentos e requisitos gerais:**

• Passaporte ou outro documento de viagem válido;

• Comprovativo de que é abrangido por proteção na saúde, designadamente:

\* Documento que ateste que está abrangido pelo Serviço Nacional de Saúde, ou;

\*Documento que demonstre que é titular de seguro de saúde reconhecido

internacionalmente pelo período temporal da residência legal solicitada ou que conste a

faculdade da renovação automática da respetiva apólice;

• Se o titular de ARI não residir efetivamente em Território Nacional, tem que juntar

certificado de registo criminal – devidamente certificado por representação diplomática ou

consular portuguesa – do país de origem, ou do país (ou países) onde resida há mais de um

ano. Este documento deve ter sido emitido até 3 meses antes da apresentação de toda a

documentação legalmente exigida e traduzida para língua portuguesa;

• Requerimento (através do modelo aprovado) onde conste a autorização para a consulta do

Registo Criminal Português;

• Prova da situação contributiva regularizada mediante apresentação de declaração negativa

de dívida emitida, com data de 45 dias, pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela

Segurança Social;

• Recibo do pagamento da taxa de análise do pedido renovação de ARI;

Quando houver fundada dúvida acerca do período de permanência em TN, pode ser

solicitada - sob pena de indeferimento do pedido - a entrega de comprovativo da

permanência em TN pelos períodos mínimos (no primeiro ano, 7 dias seguidos ou

interpolados, e 14 dias, seguidos ou interpolados, nos subsequentes períodos de 2 anos).

Esta prova pode ser realizada através da apresentação de cartões de embarque, comprovativo

de alojamento em unidades hoteleiras, comprovativos de aquisição de bens/serviços em TN,

entre outros.

**Documentos relativos ao investimento:**

O Requerente deve apresentar o seguinte documento:

Certificado, emitido com uma antecedência máxima de 45 dias, comprovativo da

titularidade das unidades de participação, livre de ónus e encargos, emitido pela

entidade à qual caiba a responsabilidade de manter um registo atualizado dos

titulares de unidades de participação, nos termos da Lei, do respetivo regulamento

de gestão ou de instrumento contratual;

Se o investimento for feito através de sociedade unipessoal por quotas: certidão

atualizada do registo comercial, que demonstre ser o Requerente o sócio.

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA ATIVIDADE DE INVESTIMENTO (ARI)**

**- Transferência de capitais no montante igual ou superior a 500 mil euros, destinados à aquisição de unidades de participação em fundos de investimento ou de capital de risco vocacionados para a capitalização de pequenas e médias empresas que, para esse efeito, apresentem o respetivo plano de capitalização e o mesmo se demonstre viável**

**Documentos e requisitos gerais:**

• Passaporte ou outro documento de viagem válido;

• Comprovativo da entrada e permanência legal em Território Nacional;

• Comprovativo de que é abrangido por proteção na saúde, designadamente:

\* Documento que ateste que está abrangido pelo Serviço Nacional de Saúde, ou;

\* Documento que demonstre que é titular de seguro de saúde reconhecido

internacionalmente pelo período temporal da residência legal solicitada ou que conste a

faculdade da renovação automática da respetiva apólice;

• Certificado de registo criminal do país de origem, ou do país (ou países) onde resida há mais

de um ano, quando não resida naquele – (certificado por representação diplomática ou

consular portuguesa). Deve ter sido emitido até 3 meses antes da apresentação de **toda** a

documentação legalmente exigida e traduzido para língua portuguesa;

• Preenchimento de Requerimento (através do modelo aprovado) onde conste a autorização

para a consulta do Registo Criminal Português;

• Declaração sob Compromisso de Honra, pela qual o requerente declara que cumprirá os

requisitos quantitativos e temporais mínimos (5 anos) da atividade de investimento em

Território Nacional;

• Prova da situação contributiva regularizada mediante apresentação de declaração negativa

de dívida emitida, com uma antecedência máxima de 45 dias, pela Autoridade Tributária e

Aduaneira e pela Segurança Social ou, na sua impossibilidade, declaração de não existência de

registo junto destas entidades;

• Recibo do pagamento da taxa de análise do pedido de ARI.

**Documentos relativos ao investimento:**

Para este tipo de investimento, o Requerente tem que demonstrar que efectuou o investimento

no valor mínimo exigido, podendo fazê-lo individualmente através de sociedade unipessoal

por quotas de que seja o sócio.

O Requerente deve apresentar os seguintes documentos:

Declaração de instituição de crédito autorizada ou registada em território nacional

junto do BP, atestando a transferência internacional (e efetiva) de capitais no

montante igual ou superior a 500 mil euros, para conta bancária que seja titular;

Certificado comprovativo da titularidade das unidades de participação, livre de ónus e

encargos (Emitido pela entidade à qual caiba a responsabilidade de manter um registo

atualizado dos titulares de unidades de participação, nos termos da Lei, do respetivo

regulamento de gestão ou de instrumento contratual);

Declaração emitida pela sociedade gestora do respetivo fundo de investimento,

atestando a viabilidade do respetivo plano de capitalização;

Se o investimento for feito através de sociedade unipessoal por quotas: certidão do registo

comercial, que demonstre ser o Requerente o sócio